



## PROJETO DE LEI N°

### EMENTA:

**INCLUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146, DE 7 DE JANEIRO DE 2010.**

**Autor(es): VEREADOR WELINGTON DIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

### DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 6º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Semana de conscientização, orientação, prevenção e combate à dependência tecnológica, a ser realizada anualmente na semana do dia 30 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 31 de outubro de 2024.

---

VEREADOR WELINGTON DIAS

Plenário Teotônio Villela, 31 de outubro de 2024.

## JUSTIFICATIVA

A crescente presença de dispositivos eletrônicos em nosso cotidiano e o aumento no uso das tecnologias digitais trazem benefícios inquestionáveis. Entretanto, o uso excessivo e descontrolado desses recursos também gera riscos significativos à saúde mental, física e social, especialmente entre jovens e crianças, que são mais vulneráveis ao uso compulsivo de tecnologias.

Estudos apontam que o uso excessivo de dispositivos digitais está associado a problemas como ansiedade, depressão, déficit de atenção e até mesmo ao isolamento social. Além disso, há impactos na produtividade, nas relações familiares e interpessoais, prejudicando o convívio social e a qualidade de vida de forma geral.





A criação da Semana de Conscientização, Orientação, Prevenção e Combate à Dependência Tecnológica no calendário oficial da cidade visam fomentar o diálogo sobre o tema, promovendo atividades educativas, palestras e oficinas que abordem a importância de um uso saudável e equilibrado da tecnologia. Este período de conscientização permitirá a sensibilização de nossa população sobre a relevância de uma relação saudável com os meios digitais, orientando especialmente pais, responsáveis e educadores a identificarem sinais de dependência e a adotarem práticas que incentivem o uso responsável.

Por fim, esta iniciativa reforça o compromisso do município com a saúde e o bem-estar de seus cidadãos, promovendo uma sociedade mais equilibrada e consciente dos impactos da era digital.

## LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.146 de 07 de janeiro de /2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§ 4º São datas comemorativas e eventos do mês de junho:

(...)

